PREFEITURA MUNICIP
REDENÇÃO DO GURGUÉ
Nº PÁG 3649
PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO nº 177/2021

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **1.817.834, SSP/PI e CPF nº** 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia-PI, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES/ LOPES & PORTO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.279.430/0001-48**, com estabelecimento na **AV JOSE SOARES DE ARAUJO**, nº 285, Loja 01, Bairro Jardim California, na cidade Pato de Minas-MG, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Rosilene Vieira Lopes, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI sob o RG nº MG14524107, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 072.652.766-12, residente e domiciliada na Rua Sebastião Tomaz de Magalhães, Nº 532, Bairro Nova Floresta, na Cidade de Pato de Minas MG, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos comuns, materiais hospitalares, materiais odontológicos, medicamentos controlados e materiais permanentes para suprir as necessidades dos programas de atenção básica no município de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os materiais, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 034/2021, Edital Pregão ELETRÔNICO nº. 008/2021.
b) Proposta da Contratada

LOPES & PORTO

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos materiais, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 76102,60 (setenta seis mil, cento e dois reais e sessenta centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL D
REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PAG 3650
PL

309	CABO PARA BISTURI (VÁRIOS TAMANHOS)	UND	23	GOLGRAN	13,19	303,37
409	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	2	IFAB	173,70	347,40
410	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	2	IFAB	151,75	303,50
454	LANCETA PICADORA SEG. DESC. UNIDADES.	UND	11.250	G-TECH	0,28	3.150,00
489	PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO	1	TECNOPRINT	9,79	9,79
490	PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO	1	TECNOPRINT	11,01	11,01
491	PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG 80X30	ROLO	1	TECNOPRINT	19,22	19,22
503	RESSUSCITADOR ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UND	15	MISSOURI	221,99	3.329,85
504	RESSUSCITADOR INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UND	15	MISSOURI	221,99	3.329,85
505	RESSUSCITADOR NEONATAL C/ RESERVATÓRIO	UND	08	MISSOURI	221,99	1.775,92
637	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL 5ML RACK/100	CX	08	VACUPLAST	145,00	1.160,00
638	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 3,6ML RACK/100	CX	08	VACUPLAST	158,54	1.268,32
639	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 4ML RACK/100	CX	08	VACUPLAST	159,75	1.278,00
640	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 4ML RACK/100	CX	08	VACUPLAST	160,65	1.285,20
644	VALVULA P/ CILINDRO OXIGENIO COMPLETA	UND	1	IFAB	671,94	671,94
676	CREME DENTAL 50G	UND	1800	ICE FRESH	1,79	3.222,00
739	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND	15	SM	9,69	145,35
751	PLACA VIDRO 10MM	UND	15	MEDS	36,25	543,75
755	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNID	15	ABC	41,99	629,85
756	PORTA DYCAL	UNID	23	ABC	18,70	430,10
766	SINDESMOTOMO	UNID	15	ABC	20,46	306,90
776	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 14X150MM P/ USO GERAL	UNID	8	ABC	28,65	229,20
777	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM P/ USO GERAL	UNID	8	ABC	30,09	240,72
778	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL	UNID	1	KONDENTECH	1.019,99	1.019,99
792	CUBA P/ ASSEPSIA INOX	UNID	4	ABC	55,53	222,12
793	CUBA RIM INOX	UNID	2	ABC	96,91	193,82
807	PINÇA ADSON COM DENTE PARA USO GERAL	UNID	8	ABC	76,29	610,32
808	PINCA ALGODAO	UNID	8	ABC	31,22	249,76
810	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO PARA USO GERAL	UNID	8	ABC	41,60	332,80
811	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL	UNID	8	ABC	39,12	312,96
815	PINÇAS KOCHER CURVA	UNID	4	ABC	73,53	294,12
816	PINÇAS KOCHER RETA	UNID	4	ABC	71,05	284,20
817	PORTA AGULHAS HEGAR	UNID	8	ABC	83,30	666,40
819	RÉGUA ANTOPOMETRICA INFANTIL	UNID	8	CARCI	140,65	1.125,20
820	SONDA TENTACANULA 16CM P/ USO GERAL	UNID	8	ABC	25,85	206,80
822	TESOURA IRIS	UNID	8	GOLGRAN	46,05	368,40
1109	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	1	FORTINOX	699,45	699,45
1110	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO C/ ESTETO	UND	8	PREMIUM	197,49	1.579,92
1111	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO SEM ESTETO	UND	5	PREMIUM	169,46	847,30
1112	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO C/ ESTETO	UND	7	PREMIUM	200,12	1.400,84
	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA			PREMIUM		

LOPES & PORTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

PREFEITURA MUNICIPAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nº PAG 3655
PL

1113	VELCRO PEDIÁTRICO SEM ESTETO	UND	2		136,98	273,96
1133	CABO PARA BISTURI (VÁRIOS TAMANHOS)	UND	7	GOLGRAN	20,52	143,64
1201	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. NÃO ESTÉRIL CX C/100	CXA	6	VAGISPEC	46,45	278,70
1207	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UND	5	PREMIUM	48,29	241,45
1208	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	UND	5	PREMIUM	45,66	228,30
1209	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UND	05	PREMIUM	42,26	211,30
1210	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	UND	01	PREMIUM	41,71	41,71
1233	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	01	IFAB	182,93	182,93
1234	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	01	IFAB	159,75	159,75
1278	LANCETA PICADORA SEG. DESC. UNIDADES.	UND	3.750	G-TECH	0,62	2.325,00
1301	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	01	FORTINOX	412,93	412,93
1313	PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO	01	TECNOPRINT	10,32	10,32
1314	PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO	01	TECNOPRINT	11,60	11,60
1315	PAPEL TERMOSSENSÍVEL ECG 80X30	ROLO	01	TECNOPRINT	20,24	20,24
1327	RESSUSCITADOR ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UND	05	MISSOURI	457,24	2.286,20
1328	RESSUSCITADOR INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UND	05	MISSOURI	454,67	2.273,35
1329	RESSUSCITADOR NEONATAL C/ RESERVATÓRIO	UND	02	MISSOURI	457,24	914,48
1461	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL 5ML RACK/100	CXA	02	VACUPLAST	145,00	290,00
1462	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 3,6ML RACK/100	CXA	02	VACUPLAST	158,54	317,08
1463	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 4ML RACK/100	CXA	02	VACUPLAST	159,75	319,50
1464	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 4ML RACK/100	CXA	02	VACUPLAST	160,65	321,30
1466	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO PARA AR COMPRIMDO	UND	02	IFAB	51,90	103,80
1467	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO PARA OXIGENIO	UND	05	IFAB	46,69	233,45
1468	VALVULA P/ CILINDRO OXIGENIO COMPLETA	UND	1	IFAB	707,32	707,32
1470	VASELINA SOLIDA (POMADA) 30G	BNG	50	RIOQUIMICA	10,54	527,00
1471	ACIDO SERINGA C/3 3,0ML	UND	37	MAQUIRA	9,75	360,75
1472	ADESIVO DENTÁRIO BOND DE 4ML	VD	15	MAQUIRA	47,94	719,10
1478	ALAVANCA SELDIN	UNID	07	GOLGRAN	82,90	580,30
1484	ANEST. MEPIVACAINA 2% C/ VASO	CX	07	MEPIVALEM	300,87	2.106,09
1485	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/ VASO	CX	15	MEPIVALEM	292,47	4.387,05
1487	ANEST.ARTICAINE CX C/50AMP	CX	07	ARTICAINE	260,25	1.821,75
1488	ANESTÉSICO (PRILONEST) PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA	CX	02	PRILONEST	232,52	465,04
1490	BANDEJA 22X09X1,5	UNID	07	ABC	52,42	366,94
1500	CREME DENTAL 50G	UND	600	ICE FRESH	3,87	2.322,00
1508	ESCAVADOR DUPLO N-17	UNID	07	ABC	18,05	126,35
1509	ESCAVADOR N-5,11/5,17,18	UNID	12	ABC	17,98	215,76
1510	ESCOVA CA PLANA (ROBSON)	UND	37	MICRODONT	4,32	159,84
1511	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.125	MEDFIO	1,32	1.485,00
1512	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.125	MEDFIO	1,25	1.406,25
1513	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N-3S	UNID	07	ABC	19,08	133,56
1514	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05	UND	07	REFLEX	9,11	63,77
1520	FILME CONTRAST C/150	CX	03	DENTIX	317,66	952,98
1525	FLUOR GEL 200ML	VD	15	MAQUIRA	16,58	248,70
1526	FORCEPS (NÚMEROS VARIÁDOS)	UNID	06	GOLGRAN	215,04	1.290,24

LOPES & PORTO
Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

1548	LIMALHA CAPSULA 1 PORCÃO C/50	POT	02	SDI	346,22	692,44
1549	LIMALHA CAPSULA 2 PORCÃO C/50	POT	02	SDI	433,15	866,30
1563	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND	05	SM	10,71	53,55
1566	OTOSPORIM GOTAS 10ML	VD	07	OTOSPORIM	43,29	303,03
1575	PLACA VIDRO 10MM	UND	05	MEDS	36,25	181,25
1579	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNID	05	ABC	81,16	405,80
1580	PORTA DYCAL	UNID	07	ABC	18,70	130,90
1589	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UNID	05	GOLGRAN	67,10	335,50
1590	SINDESMOTOMO	UNID	05	ABC	20,46	102,30
1592	SONDA EXPLORADORA N-5	UNID	12	ABC	18,70	224,40
1593	SUGADOR CIRURGICO C/40 DESC.	CX	05	2I	78,15	390,75
1594	SUGADOR DESC. C/40	PCT	30	SSPLUS	9,68	290,40
1595	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20 WA	PCT	05	2I	43,58	217,90
1598	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	12	DESCARPACK	36,21	434,52
1600	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 14X150MM P/ USO GERAL	UNID	02	ABC	28,65	57,30
1601	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM P/ USO GERAL	UNID	02	ABC	30,09	60,18
1603	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB (PADRÃO)	UNID	01	UNEMOL	1.793,38	1.793,38
1606	BALANÇA DIGITAL PORTATIL ANTDERRAPANTE 120KG	UNID	01	ARKTUS	165,31	165,31
1612	CUBA P/ ASSEPSIA INOX	UNID	01	ABC	55,53	55,53
1613	CUBA RIM INOX	UNID	01	ABC	96,91	96,91
1615	ESTOJO INOX 20X10X05	UNID	01	ABC	160,91	160,91
1616	ESTOJO INOX 26X12X06	UNID	01	ABC	240,85	240,85
1621	PINCA BACKHAUS 13CM	UNID	02	ABC	56,95	113,90
1622	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO	UNID	02	ABC	48,88	97,76
1623	PINÇA ADSON COM DENTE PARA USO GERAL	UNID	02	ABC	76,29	152,58
1624	PINCA ALGODAO	UNID	02	ABC	31,22	62,44
1625	PINÇA ALLIS	UNID	02	ABC	81,84	163,68
1626	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO PARA USO GERAL	UNID	02	ABC	41,60	83,20
1627	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA PARA USO GERAL	UNID	02	ABC	39,12	78,24
1628	PINÇAS CHERON 25 CM	UNID	01	ABC	104,49	104,49
1629	PINÇAS KELLY CURVA	UNID	02	ABC	61,43	122,86
1630	PINÇAS KELLY RETA	UNID	02	ABC	60,80	121,60
1631	PINÇAS KOCHER CURVA	UNID	01	ABC	73,53	73,53
1632	PINÇAS KOCHER RETA	UNID	01	ABC	71,05	71,05
1633	PORTA AGULHAS HEGAR	UNID	02	ABC	83,30	166,60
1634	PORTA ALGODAO 10X10 C/MOLA INOX	UNID	02	GOLGRAN	69,66	139,32
1635	RÉGUA ANTOPOMETRICA INFANTIL	UNID	02	CARCI	140,65	281,30
1636	SONDA TENTACANULA 16CM P/ USO GERAL	UNID	02	ABC	25,85	51,70
1637	TESOURA CIRÚRGICA	UNID	02	ABC	60,57	121,14
1638	TESOURA IRIS	UNID	02	GOLGRAN	46,05	92,10
1639	TESOURA MAYO STILLE USO GERAL	UNID	02	ABC	77,28	154,56
1640	TESOURA METZEMBAUN	UNID	02	ABC	69,36	138,72

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

LOPES & PORTO
Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
Nº PÁG 3655
PL

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os materiais serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os materiais especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos materiais, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os materiais vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Classificação Funcional Programática	Elemento De Despesa	Projeto atividade	Fonte De Recurso
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD

LOPES & PORTO
Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2184.0000 – Ações de Assistência Farmacêutica Básica,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2188.0000 – Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0027.2196.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares,	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD
020401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0025.2187.0000 - Manutenção das Ações do Programa SAMU	3.3.90.30.00 - Material de Consumo. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	FPM e/ou Recursos Próprios, FMS, Farmácia Básica, PAB, PPI-ECD

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

LOPES & PORTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos materiais fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

LOPES & PORTO
Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

LOPES & PORTO
Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

LOPES & PORTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

PREFEITURA MUNICIPAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Nº PÁG 3658
PI

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 31 de maio de 2021.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR 2A, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2021.06.02 11:22:22 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

LOPES & PORTO

Assinado de forma digital por ROSILENE VIEIRA LOPES:10279430000148

ROSILENE VIEIRA LOPES — EPP
Rosilene Vieira Lopes
CPF: 072.652.766-12
Sócia Administradora

Testemunhas:

1ª Maria Patrícia Mendes Borges
CPF: 048.609.463-40

2ª Ilonica Soares Borges
CPF: 852.188.391-91